

**LEI N° 038/2.009**

De 23/07/2009

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município Angatuba para o período de 2010 a 2013.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições que lhe confere a legislação,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1°-** O Plano Plurianual do Município de Angatuba, para o período 2010/2013, constituído pelos anexos n°s I, II, III, IV constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

**Artigo 2°-** A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

**Artigo 3°-** O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal.

**Artigo 4°-** Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão.

**Artigo 5°-** O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das cotas públicas, e a conjuntura do momento.

**Artigo 6°)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA, 23 de julho de 2009.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**

Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em

23/07/2009

Maria Regina Pereira

Coord. Operacional